



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Patrimônio Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 6027.2023/0014838-3

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 012/SVMA/2025

TERMO DE CONTRATO PSA Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6027.2023/0014838-327.2024/0009347-5

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO

OBJETO: Manutenção e/ou implantação de práticas sustentáveis de uso do solo que tenham como consequência a conservação e/ou a geração de serviços ambientais no imóvel indicado pelo(a) PROVEDOR(A), conforme informações constantes no quadro abaixo e descrição das atividades indicadas nos anexos deste contrato.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE (SVMA) - CNPJ Nº 74.118.514/0001-82

PROVEDOR: CARLOS ALBERTO SGARBI - CPF Nº XXX.698.XXX-34 Nº 258.698.768-34

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterações para atendimento ao artigo 55 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente para fazer constar:

(a) o preço e condições de pagamento;

(b) crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

(c) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993;

(d) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor e,

(e) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 62.331,25 (sessenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 94.10.18.541.3005.6.659.3.3.90.93.00.08.1.759.0081.

NOTA DE EMPENHO: 166.444/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE (SVMA) - CNPJ Nº 74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso - São Paulo - SP, neste ato representada pelo Senhor Secretário **RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Senhor **CARLOS ALBERTO SGARBI - CPF Nº XXX.698.XXX-34**, residente à Avenida Professor Herman Von Ilhering, nº 6000 - Jardim Casa Grande - São Paulo - SP - CEP: 04870-423, e-mail: contato@plantafelizdubo.com.br, designado(a) a seguir como **PROVEDOR(A)**, em conformidade com o despacho sob SEI nº 116608693, publicado no D.O.C. de 19/12/2024, à página 84 e do despacho de rerratificação sob SEI nº 116791624, publicado no D.O.C. de

23/12/2024, às páginas 179/180, do processo em epígrafe, resolvem aditar por meio deste termo o Contrato PSA nº 004/2023, conforme condições e cláusulas seguintes; formalizam o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Alterações para integral atendimento ao artigo 55 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente para fazer constar:

(a) o preço e condições de pagamento:

Passa a constar no Contrato PSA nº 004/2023:

I - Informamos que o valor total estimado até o final do presente contrato (SEI 090207171) - com vigência de 36 meses, desde o depósito da primeira parcela é de no máximo, R\$ 62.331,25 (sessenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), o pagamento da segunda parcela no valor de R\$ 17.128,75 (dezessete mil cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao presente exercício, nos termos da Planilha de Cálculo, encartada no SEI 113273095; O pagamento da terceira parcela, no valor estimativo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), deverá ser precedido de avaliação do imóvel/nova deliberação CAT e, os valores deverão obedecer a metodologia de cálculo prevista no 'Item 11' do Edital; Os valores da segunda parcela (R\$ 17.128,75) e da terceira parcela (R\$ 30.000,00 - estimativo), perfazem o total de R\$ 47.128,75 (quarenta e sete mil cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme informação de CAF/DCF sob SEI 116723923, com este PROVEDOR(A), conforme segue **Quadro 1** abaixo:

Quadro 1. Valor total estimado para Pagamento de Serviços Ambiental do provedor em tela.

Contrato	Provedor	Categoria	1 ^º parcela (valor pago)	2 ^º parcela (valor aferido)	3 ^º parcela (limite)	Valor total (estimado)
004/2023	CARLOS ALBERTO SGARBI	II	R\$ 15.202,50	R\$ 17.128,75	R\$ 30.000,00	R\$ 62.332,20

(b) crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

Passa a constar no Contrato PSA 004/2023:

I - Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 166.444/2024, no valor de R\$ 17.128,75 (dezessete mil e cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), onerando a dotação orçamentária nº 94.10.18.541.3005.6.659.4.4.90.36.00.08.1.759.0081, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

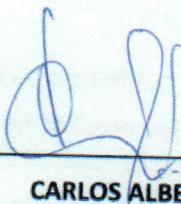
Passa a constar no Contrato PSA 004/2023:

I - Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 166.444/2024, no valor de R\$ 17.128,75 (dezessete mil e cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), onerando a dotação orçamentária nº 94.10.18.541.3005.6.659.4.4.90.36.00.08.1.759.0081, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

(c) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/1993; (art. 77 é mencionado no item 6.4., do contrato)

Passa a constar na Cláusula Sexta Da Rescisão e Demais Penalidades:

I - Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº



CARLOS ALBERTO SGARBI

PROVEDOR(A)

Testemunha: Rodrigo Martins dos Santos



Rodrigo Martins dos Santos
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 21/01/2025, às 14:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118199393** e o código CRC **AC357A0B**.

Referência: Processo nº 6027.2023/0014838-3

SEI nº 118199393

13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

II - Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

(d) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor:

Passa a constar na Cláusula Primeira - Do Objeto:

I - Fazem parte deste contrato ainda, as cláusulas constantes do Edital FEMA nº 04/2022, bem como a ordem de início que for emitida e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

Passa a constar na Cláusula Oitava - Das Disposições Finais:

II - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital de chamamento que deu origem à contratação, com seus Documentos e Anexos, Planilha de Cálculo PSA 1º ano - Linha de Base (SEI nº 113273095), Planilha de Cálculo PSA 2º ano - Linha de Base (SEI nº 113273095) e a Ata 4ª CAT - Aprovação PROSA e PSA 1º ano e PSA 2º ano (SEI nº 113273131), do processo administrativo nº 6027.2024/0014838-3.

(e) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

Passa a constar na Cláusula Terceira - Das Obrigações das Partes:

I - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação.

CLÁUSULA SEGUNDA

ANTICORRUPÇÃO

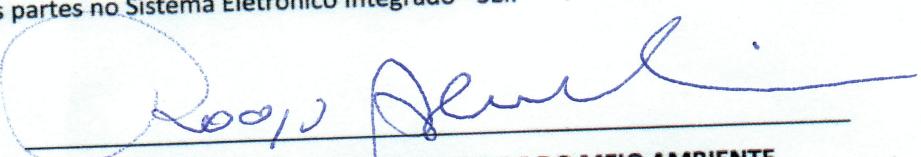
2.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compênsaço, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas as partes, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme foi celebrado pelas partes no Sistema Eletrônico Integrado - SEI.


SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

CONTRATANTE